



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**Emenda N°
(À MPV 910, de 2019)**

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

Incluir o §4º ao art. 8-A da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

§ 4º. Os permissionários de imóveis funcionais, poderão apresentar Proposta de Manifestação de Aquisição, observado o disposto nos §§1º e 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A União, desde a publicação da Lei nº 13.240/15, vem tentando promover os atos de regularização para a alienação dos imóveis de sua propriedade, sem muito êxito, haja vista, terem ocorrido no ano de 2016, 2017 e 2018 diversos leilões, no entanto, efetivamente poucos foram vendidos, menos de 300, em um universo de aproximadamente 600 mil imóveis.

Atualmente, o procedimento de alienação dos imóveis da União tem priorizado o Leilão e a Permuta de imóveis desocupados, afastando a possibilidade real da regularização fundiária plena aos ocupantes interessados que não tiveram a sorte de terem seus imóveis arrolados na Portaria definida na Lei 13.240/2015.

No intuito de inverter essa ordem e de fato promover a regularização fundiária plena, concomitantemente incrementar a função arrecadadora da SPU, essa proposta de emenda altera o Art. 8 - A, que dispõe sobre a Proposta de Manifestação de Aquisição, onde os

SF/19576.78491-85



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

interessados que ocupam de forma regular imóvel da União, incluindo os permissionários de imóveis funcionais poderão formalizar, através de requerimento sua intenção em adquirir, pela venda direta, os imóveis passíveis de alienação, juntando a esse requerimento os documentos necessários para a instrução da alienação.

Vale ressaltar que a PMA permitirá a União recepcionar peças técnicas que certamente irão auxiliar a Secretaria no processo de identificação dos imóveis da União, já que os ocupantes deverão entregar plantas, mapas, memoriais descritivos, CAR, laudo de avaliação entre outros que sejam necessários.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

SF/19576.78491-85